



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EDITAL DE LICITAÇÃO NOVA DATA

**Referente ao Processo Licitatório nº 098/2020**

**Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020**

**Local:** Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 “A” - Centro – Lajinha - Minas Gerais – CEP: 36.980-000

**Abertura:** 24/07/2020 as 08h00min

**Tipo:** Menor Preço Global

### I – PREÂMBULO

**1.1-** O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 “A”– Centro – Lajinha - Minas Gerais, Fone: (33) 3344-2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.392.522/000-41, através da Secretaria Municipal de Obras e Administração e Finanças e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24/07/2020, as 08h00min, situada à rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 “A”– Centro –Lajinha - MG, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretenderem participar do **Processo Licitatório nº 098/2020** na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2020** , do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Menor, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**1.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

**1.2.1 – Anexo I – composição do BDI, projeto, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo.**

**1.2.2-Anexo II- planilha orçamentária, Cronograma físico e Financeiro.**

**1.2.3- Anexo III- minuta de contrato**

**1.2.4-Anexo IV- declaração de micro empresa**

**1.2.5- Anexo V- declaração de habilitação**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**1.2.6- Anexo VI- declaração que não emprega menor.**

**1.2.7- Anexo VII- Modelo de proposta comercial**

**1.2.8- Anexo VIII - Termo de Renúncia.**

## II – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente processo é a Contratação de empresa especializada na execução de reforma a escola Municipal Comendador Leite, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o edital de licitação e seus anexos.

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse fazendo a entrega dos envelopes no prazo e forma prevista neste edital.

3.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.2.1 – que estiver incursa na penalidade prevista no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 – que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.2.3 – a observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.4- para participar desta licitação, os cadastrados ou não, escolhidos ou convidados e o estenderá aos interessados aos demais cadastrados desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, de acordo com a Lei 8.666/93 art. 22 § 3º.

## IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes opacos, separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha - MG**

**Envelope nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 098/2020**

**Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020**

**Entrega dos envelopes: dia: 24/07/2020 as 08h00min**

**Abertura: dia: 24/07/2020 as 08h00min**

**Proponente: \_\_\_\_\_**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha - MG**

**Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 098/2020**

**Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020**

**Entrega dos envelopes: dia: 24/07/2020 as 08h00min**

**Abertura: dia: 24/07/2020 as 08h00min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

## V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – A Prefeitura não se responsabiliza por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçada via postal ou por formas e entregues em local diverso do especificado neste edital, e que, por isso não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2 – Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes da decisão que habilite ou inabilite qualquer deles, os envelopes “proposta” poderão ser abertos no ato continuo de habilitação.

5.3 – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documentos hábil de credenciamento de seu representante, concedendo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este documento ser entregue no ato da abertura dos envelopes “Documentação” e pelo próprio preposto.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.3.1 – Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação á vista do original, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.1.2 - Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.1.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

6.1.5 - Documento de Identidade e CPF do(s) sócio(s) e do representante legal da empresa no caso de outorga de poderes, mesmo que seja para representação somente junto ao presente processo;

### 6.1.6 - DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativo emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

g) Alvará de Localização e Funcionamento atualizado; da sede Pessoa Jurídica.

6.1.7 - A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados neste edital.

6.1.8 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada neste edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

6.1.9 - O Presidente da CPL poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

6.1.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

6.1.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.12 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;art.43 da lei complementar 123/2006 e c-c da Lei Complementar 147-2014.

6.1.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.14 - Termo de Vistoria, fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Lajinha, comprovando que o interessado compareceu ao setor para conhecimento das condições da execução da obra. **A vistoria será realizada no dia 20/07/2020 de 09h00min (com tolerância de 00:30min)**, não se admitindo, sob nenhum pretexto, vistoria fora desta data e horário determinados.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

6.1.15 - Declaração/Procuração credenciando funcionário para representar a Empresa licitante no ato de abertura e/ou julgamento das propostas, bem como assinatura contratual e demais formalidades conforme o caso.

## 6.1.16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (Art.30 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA ou CAU, com indicação do(s) responsável (s)técnico(s) da empresa.
- b) Certidão atualizada de registro e quitação do(s) Responsável (s)Técnico(s) da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia-CREA ou CAU.
- c) Comprovante de inscrição na respectiva categoria de classe de trabalho do Responsável Técnico com a apresentação da Carteira do CREA ou CAU.
- d) Atestado de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter sido o profissional responsável técnico por atividades pertinente se compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

**Certidão de registro no CREA (Pessoa Jurídica) com data de validade em vigência;**  
**Apresentação do nome do Engenheiro contratado e responsável pela empresa,**  
**CÓPIA da carteira do CREA e comprovação de vínculo trabalhista.**

6.1.17 – Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (mod. Anexo V)

6.1.18 Declaração de cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei 8.666/93 e alterações. (mod. Anexo VI);

## 6.1.20 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 90 dias (noventa) antes da data prevista para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será de forma objetiva, através do cálculo do índice contábil, devendo apresentar os seguintes índices:
  - 1) O índice de Liquidez Geral não poderá ser inferior a 1,00;
  - 2) O índice de Liquidez Corrente não poderá ser inferior a 1,20;
  - 3) O Grau de Solvência Geral não poderá ser inferior a 0,60.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá ser apresentada, em uma via, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

- a) Modalidade e nº da licitação;
- b) Descrição completa do objeto;
- c) Preço unitário dos itens, conforme especificação nos Anexos II, bem como o valor global da proposta;
- d) Prazo de entrega da obra;
- e) Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- f) Condições de pagamentos: conforme medição e avaliação da conclusão da obra.
- g) data, carimbo/assinatura do representante legal da empresa.
- h) deverá seguir o modelos dos anexos I,II.

7.2 – Os preços deverão ser expressos em moedas correntes do país, com 02(duas) cassa decimais após a vírgula.

7.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimentos e integral concordância com clausulas e condições deste instrumento e total aceitação à legislação pertinente.

## VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o menor preço global, não podendo ultrapassar o estabelecido na planilha orçamentária, de acordo com o Cronograma físico financeiro.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) não se refira à integralidade do item cotado;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com preços e insumo de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Contenha em seu texto rasura emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- f) apresente proposta acima do valor de R\$ 312.620,32 (trezentos e doze mil seiscentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor estipulado em contrato de repasse;



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento.

8.5 – Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

8.6 – As propostas que omitirem o prazo de validade no subitem 7.1, letra “e”, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.

8.7 – A Comissão de licitação poderá no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas sanáveis e que afetem o seu conteúdo.

## IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 – As despesas com a execução da presente licitação ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, conforme descrição, a classificação nº 0206.1236100331.015.449051.00000 - FICHA 238 RP 0214.1236100331.017.449051.00000 - FICHA 564 RF 0206.1236100332.054.339039.00000 - FICHA 263 RF e, integrante do orçamento do exercício de 2020.

## X – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento aos serviços será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, após a comprovação da execução do serviço, através de medição efetiva pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal, bem como apresentação dos documentos fiscais devidos, e respectivo de recebimentos emitidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Cronograma físico financeiro.

10.2 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, deste que devidamente regularizada.

10.3- A última parcela somente será paga após a entrega da obra com o parecer técnico favorável emitido pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

## XI – DAS SANÇÕES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Lajinha – MG, poderá aplicar a adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.1.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.1.3 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, de atraso na entrega da obra;



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior ao do dia estipulado para entrega da obra, com a consequente rescisão contratual;

11.1.6- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.1.7- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## XII – DOS RECURSOS

12.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

12.2 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Prefeitura.

12.3- Todos os atos serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG de acordo com a Lei Municipal, dando publicidade.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **Responsabilidade do Contratante:**

13.1 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64§ 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

13.3- O Contratante ficará responsável por fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

13.4- O Contratante se responsabiliza a realizar o pagamento de acordo com o capítulo X.

## **Responsabilidade do Contratado:**

13.5 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas tais como abastecimento e manutenção dos veículos taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, alimentação e manutenção de máquinas e equipamentos utilizados na consecução do objeto.

13.6 – Qualquer alteração ou modificação dos serviços especificados nos Anexos, o Contratado deverá comunicar por escrito ao departamento de obras, acompanhado de relatório assinado pelo engenheiro responsável da obra.

**13.7- A empresa vencedora ficará responsável pela execução do projeto, de acordo com o projeto básico, seguindo a planilha, nos termos do convênio.**

**13.8 - O Contratado ficará responsável por entregar a obra conforme fiscais devidos, e respectivos de recebimentos emitidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Cronograma físico financeiro, terá acompanhamento e fiscalização do engenheiro responsável do Município.**

13.9 - O contratado ficará responsável pela contratação de empregados para a realização da obra, ficando responsável pelos pagamentos de impostos referentes à realização da mesma.

13.10 - É de responsabilidade da Contratada registrar a obra junto ao INSS, e após sua conclusão, apresentado no final da execução da obra à contratante a Certidão Negativa de Débito específica para a obra na matrícula CEI, quando for o caso.

14 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Prefeitura, no site oficial do Município. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas no mesmo local.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 10 de julho de 2020.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

---

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO I - COMPOSIÇÃO DO BDI/PROJETO, MEMORIAL DESCRIPTIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO.

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att.: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA / CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha - MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, **residente e domiciliado à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000, em Lajinha - MG**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, \_\_\_. \_\_\_\_, expedida pela **SSP/\_\_\_**, inscrito no **CPF** sob o nº: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº: xx-xxx-xxx/xxxx-xx, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, **residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx**, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, xxxxxxxxxx, expedida pela **XXX/XX**, inscrito no **CPF** sob o nº: XXX-XXX-XXX-XX, têm como justos e contratados a **PRESENTE EXECUÇÃO DE OBRA, DE FORMA INDIRETA, POR EMPREITADA GLOBAL** que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO

O **CONTRATANTE**, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2020, homologado em XX/XX/2020**, contrata a execução de obra, de forma indireta, por empreitada global do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

preâmbulo deste, para atendimento das necessidades da sua **SECRETARIA MUNICIPAL OBRA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente Edital é a Contratação de empresa especializada na execução de reforma a escola Municipal Comendador Leite, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **tudo em conformidade com o edital de licitação e seus anexos.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O modo de execução da obra, apontada no objeto do presente contrato, se dará por **execução indireta, no regime de empreitada global, tudo de conformidade com o estabelecido no artigo 6º, nº VIII, letra 'a' c/c o art. 10, nº II, letra 'e', da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.**

Para que não haja dúvidas, as partes estão esclarecidas que, neste regime de execução de obra, a **CONTRATADA** fica com toda responsabilidade de aquisição de todos os materiais necessários, da contratação de toda espécie de mão-de-obra exigida, maquinário para execução da obra, etc., tudo às suas expensas, para entrega da referida obra, em perfeitas condições, ao **CONTRATANTE**, tudo de conformidade com o **PROJETO EXECUTIVO**, integrante do **PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, **declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA-E SEM PRORROGAÇÃO

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, para início e término, **será de 04 (quatro) meses, de acordo com o seu PROJETO DE EXECUÇÃO**, devendo iniciar-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrar-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Avençaram as partes que poderá haver prorrogação no prazo de execução da obra a pedido justificado da contratada, desde que esteja dentro do prazo de vigência de seu convênio.**

**A Ordem de serviço só será dada após assinatura do contrato.**

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA EXECUÇÃO DA OBRA, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução da obra constante do objeto do presente contrato, pagará, ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de R\$ XXX.XXX,XX- (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) da forma seguinte: o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante medições a partir da data de seu início, comprovando a execução efetiva do objeto de contrato, sendo que cada parcela será liberada mediante a emissão da devida Nota Fiscal de cada metragem, com prazo de pagamento até 10 (dez) dias a contar da emissão da mesma.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, reajustes nos valores para integral execução da presente obra, porém garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a classificação nº 0206.1236100331.015.449051.00000 - FICHA 238 RP 0214.1236100331.017.449051.00000 - FICHA 564 RF 0206.1236100332.054.339039.00000 - FICHA 263 RF, integrante do orçamento do exercício de 2020.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA OFERECIDA P/ EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA**, como **garantia da execução da obra**, de conformidade com as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas no edital de licitação, que fazem parte deste independentemente de sua transcrição aqui feita, oferece ao contratante a importância **correspondente a 5% (cinco por cento) do total deste contrato mediante retenção de seus créditos**, parceladamente, **correspondente a 5% (cinco por cento) de todas as medições que lhe forem pagas**, com a emissão da NF devida, após prévia fiscalização do representante do **CONTRATANTE**.

A presente caução oferecida pela **CONTRATADA** visa o pagamento de eventuais penalidades que lhe forem aplicadas e à satisfação de quaisquer possíveis perdas, resultantes de seu inadimplemento das obrigações aqui e no edital de licitação assumidas, em favor do **CONTRATANTE**.

Acordaram as partes que, na inexecução ou paralisação da obra, por qualquer motivo atribuível à **CONTRATADA**, esta ficará, de pleno direito, devedora, ao **CONTRATANTE**, do **valor total da garantia oferecida incidente sobre o total deste contrato**.

Convencionaram as partes que, na incorrência de quaisquer penalidades aplicadas ou perdas apuradas contra a **CONTRATADA**, após a integral execução da obra, inclusive com a eliminação dos seus efeitos e imperfeições que ali existirem, bem como com a emissão do **TERMO DEFITIVO DE ENTREGA DA OBRA**, o saldo das retenções, de caução, será liberado para a **CONTRATADA**.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CLAUSULA OITAVA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes do edital de licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou no edital estabelecidas, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, *todas as demais condições do edital de licitação*, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual, em decorrência do contido no referido edital licitatório**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO/ D/CONTRATO

Acordaram as partes que o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato é o instituído pelo artigo 58 da Lei nº 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

As partes elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, que tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término da obra se compromete a fazer a entrega da CND, junto ao INSS, com o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros**, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução desde contratado ou inobservância de normas de segurança do trabalho em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As partes convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93 e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo.

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, XX/XX/2020.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG  
- C O N T R A T A N T E -**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
- C O N T R A T A D O ( A ) - CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX

## **T E S T E M U N H A S:**

---

CPF:

---

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

### DECLARAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, Nº \_\_\_\_/2020, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, está sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os  
requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º  
da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ:  
Representante da empresa  
CPF:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**

Contratação de empresa especializada na execução de reforma a escola Municipal Comendador Leite, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, **tudo em conformidade com o edital de licitação e seus anexos.**

**Obs.: A proposta deverá ser elabora nos moldes da planilha Orçamentária parte integrante deste edital.**

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Condição de pagamento: mensal sob medição, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Forma de execução: Indireta por empreitada Global.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

---

Nome da empresa

CNPJ:

Representante da empresa

CPF:



# MUNICIPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## ANEXO VIII - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

À

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG**  
**Att: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref.:**

**Processo Licitatório nº 098/2020**  
**Tomada de Preço nº 001/2020**

Declaro desistir expressamente da interposição de recurso contra a fase de (habilitação) e ou (Proposta) do Processo 098/2020 e carta Tomada de Preço nº 001/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

CPF: